



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 18 de Abril de 2011



Série

Número 75

## Sumário

### SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

#### **Aviso**

Nomeação definitiva do trabalhador Sérgio Filipe Freitas Coelho, na categoria de Inspector, da carreira de Inspector Superior do Trabalho, do mapa de pessoal da Inspeção Regional do Trabalho, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos.

### SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

#### **Anúncio**

Elaboração do Projecto de Regularização do Troço Final da Ribeira da Madalena do Mar.

### CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL E CLUBE DESPORTIVO 1.º DE MAIO

#### **Contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Contrato avulso número 27/201

### CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL E CLUBE FUTEBOL ANDORINHA DE SANTO ANTÓNIO

#### **Contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Contrato avulso número 25/2011

**SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS****Aviso**

Em cumprimento do disposto dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º e dos artigos 10.º, 11.º e 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho de 17 de Março de 2011, do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos, foi nomeado definitivamente o trabalhador Sérgio Filipe Freitas Coelho, na categoria de Inspector, da carreira de Inspector Superior do Trabalho, do mapa de pessoal da Inspeção Regional do Trabalho da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, com efeitos a 17 de Março de 2011, cuja a remuneração base mensal corresponde à ao 1.º escalão, índice 500,

(Não carece de fiscalização prévia pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, a 13 de Abril de 2011.

O CHEFE DE GABINETE, Maria João Delgado

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

DIRECÇÃO REGIONAL DE INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

**Anúncio (Resumo)**

ICLM11-RES

“ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE REGULARIZAÇÃO DO TROÇO FINAL DA RIBEIRA DA MADALENA DO MAR”

**IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE:** Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social (Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos), Gabinete de Contratação Pública, Rua Dr. Pestana Júnior, 6, C.P. - 9064 - 506 Funchal. Tel.: (00351)291207200. Fax: (00351)291207385. URL: [www.sres.pt](http://www.sres.pt); Correio Electrónico [gcp.sres@gov-madeira.pt](mailto:gcp.sres@gov-madeira.pt)

**PROCEDIMENTO:** Concurso Limitado por prévia qualificação.

**OBJECTO DO CONTRATO:** Elaboração do Projecto de Regularização do Troço Final da Ribeira da Madalena do Mar.

**LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Funchal.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** máximo de 60 dias, após a respectiva outorga.

**CONSULTADAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO:** Endereço supra referido.

**MEIO ELECTRÓNICO DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** [www.vortal.gov.pt](http://www.vortal.gov.pt)

Preço: € 75,00 a acrescer de IVA à taxa legal em vigor na Região Autónoma da Madeira (actualmente 16%).

O pagamento poderá ser feito por transferência bancária (NIB - 0019 0045 002 00002510 94, IBAN - PT50 0019 0045 0020 0002 51094, CÓDIGO SWIFT: BBVAPTPL), numerário ou cheque visado, passado à ordem do tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS:** Até às 10:00 do dia 06 de Maio de 2011.

**REQUISITOS DA CANDIDATURA:** Os previstos no programa de concurso.

**CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:** O do mais baixo preço.

**IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO:**

Secretário Regional do Equipamento Social, endereço e contactos supra referidos.

**DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA:** 15/04/2011.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 15 de Abril de 2011.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

**CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL**

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DO FUNCHAL E O CLUBE DESPORTIVO 1.º DE MAIO

**Contrato avulso número 27/201**

Aos treze dias do mês de abril do ano dois mil e onze, perante mim, António Pereira Neto, Chefe de Divisão de Concursos, designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, datado de vinte e oito de Outubro de dois mil e nove, para intervir neste acto como Oficial Público, documento arquivado no maço de notas junto ao contrato avulso número 101/2009, compareceram como outorgantes:

Primeiro - Miguel Filipe Machado de Albuquerque, natural da freguesia de São Pedro, Município do Funchal, com domicílio profissional aos Paços do Município, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Funchal e em representação do Município do Funchal, pessoa colectiva número 511217315, e em nome da mesma outorgando no uso da competência que lhe advém da alínea a) número 1 do artigo 68.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Segundo - Heliodoro Fernandes Caldeira, titular do Bilhete de Identidade número 6299671, emitido pelos SIC do Funchal a 12 de Maio de 2003 e José Filipe Baptista, titular do Bilhete de Identidade número 5568448, emitido pelos SIC do Funchal a 28 de Setembro de 2004, respectivamente Presidente da Direcção e Tesoureiro do Clube Desportivo 1.º de Maio, pessoa colectiva número 511012950, com sede ao Sítio do Palheiro Ferreiro, da Freguesia de São Gonçalo.

Verifiquei a identidade, qualidade e suficiência de poderes do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e a identidade dos segundos, pelos respectivos bilhetes de identidade e a qualidade e suficiência de poderes respectivamente pelas cópias dos estatutos da associação e da acta de tomada de posse da Direcção, datada de 9 de Julho de 2009

Considerando que o programa de desenvolvimento desportivo (PDD), ora celebrado com o Clube Desportivo 1.º de Maio, consiste na execução de um projecto de construção, recuperação e melhoramento de infra-estruturas e equipamentos desportivos e sociais, no campo de jogos do Clube, localizado no Palheiro Ferreiro.

O projecto tem como principais objectivos:

- O alargamento do campo de futebol, de modo a que o mesmo cumpra as medidas regulamentares, legalmente impostas, sem as quais a equipa sénior de futebol do Clube não poderá realizar jogos oficiais do Campeonato Nacional da 3.ª divisão nacional, onde milita actualmente;
- A beneficiação das instalações sociais do Clube e a ampliação da área desportiva afectada às modalidades “indoor”, sobretudo Ténis de Mesa e Esgrima;
- Complementarmente, a execução de melhoramentos das bancadas para os sócios (já que as actuais terão de ser demolidas em virtude do alargamento do campo), bem como o arrelvamento de um pequeno espaço já asfaltado, que será utilizado pelas crianças que praticam futebol.

- Justificação social e desportiva do programa  
O quadro seguinte resume toda a actividade desportiva do Clube Desportivo 1.º de Maio na época 2009/2010, a qual se pretende incrementar já na época desportiva 2010/2011.

Clube Desportivo 1.º de Maio - atletas na época 2009/2010			
Modalidade	Competição	N.º de Atletas	Técnicos
Futebol	Nacional e Regional	245	15
Ténis de Mesa	Nacional e Regional	45	3
Futsal	Nacional e Regional	38	4
Bilhar	Regional	10	1
Esgrima	Nacional e Regional	25	2
Ciclismo	Nacional e Regional	30	1
7 modalidades	Comp. Nacional e regional	393	26

A importância do projecto desportivo do 1.º de Maio pode ser confirmada pelos próprios números apresentados: 7 modalidades desportivas, 393 atletas e 26 técnicos, com a mais-valia da esmagadora maioria dos atletas serem crianças e jovens, a maior parte dos quais residentes no município do Funchal, alguns em bairros sociais.

O PDD que se pretende implementar visa consolidar este projecto, apresentando vantagens de ordem financeira, desportiva e social, todas elas interligadas e contribuindo em conjunto para que o Clube possa prosseguir a sua actividade de forma continuada e sustentada, reduzindo a dependência de apoios financeiros públicos.

As vantagens financeiras do PDD decorrem do facto do Clube ter nas receitas do bar uma das principais fontes de financiamento das suas modalidades (todas amadoras), essencial para que as actividades desportivas possam ser concretizadas com redução, a prazo, da dependência dos apoios públicos.

Como as receitas do bar estão dependentes da actividade desportiva, o aumento do número de atletas e da actividade desportiva no Campo de Jogos, que resultará do PDD, terá um efeito automático no crescimento das receitas.

Acresce que sem a execução do PDD a equipa sénior de futebol do Clube não poderá realizar jogos no seu complexo desportivo, situação que reduzirá substancialmente as receitas do bar e, também de forma automática, a capacidade para manter o actual nível de actividade.

Ao nível desportivo, o PDD permitirá o desenvolvimento das novas modalidades do Clube, sendo assim, será possível a prática de Ténis de Mesa e de Esgrima nas instalações do Clube, fazendo com que, por um lado, sejam criadas condições para a prática destas modalidades, e, por outro, que aumente de forma significativa o número de frequentadores das instalações do Clube.

Com instalações melhoradas será possível deslocar para o Campo de Jogos cerca de 70 atletas (que aumentará depois de criadas as condições para a prática das modalidades) que hoje desenvolvem a sua actividade em instalações cedidas por terceiros.

O PDD prevê, igualmente, a adaptação de um espaço existente para a prática de futebol para crianças até 10 anos, prevendo-se, também por aqui, a consolidação do projecto de formação desportiva e social de jovens atletas, que, ao nível do futebol, está já descentralizado no Bairro de São Gonçalo.

A experiência dos últimos tem demonstrado que o sucesso ao nível formativo e desportivo só pode ser alcançado com um suporte financeiro minimamente estável. Por seu turno, existindo resultados desportivos e responsabilidade social, o projecto tem bases para crescer de forma sustentada, já que é cada vez maior o número de famílias que procuram que os seus filhos integrem o projecto.

O projecto do 1.º de Maio tem crescido de forma sustentada nos últimos anos, tendo começado com o Futebol e com o Ténis de Mesa, acrescentando-se depois o Futsal (onde na época passada teve pela primeira vez 2 escalões de formação), o Bilhar e mais recentemente o Esgrima e o Ciclismo, estando previsto para a próxima época mais uma modalidade: o Kung-Fu, a ser desenvolvida, numa primeira fase, no Centro Comunitário do Canto do Muro.

Para a manutenção deste projecto é essencial a captação de recursos financeiros e algum sucesso desportivo, para o que a implementação do PDD é determinante.

## 2. Quantificação dos resultados esperados

Embora as vantagens do PDD não se resumem a aspectos meramente quantitativos, já que a qualidade do projecto do Clube será muito maior após a realização do PDD, pode-se, ainda assim, projectar a seguinte evolução do n.º de atletas do Clube, bem como das receitas provenientes do bar.

Actividade desportiva (n.º de atletas por época desportiva)			
Modalidade	2009/2010	2011/2012	2013/2014
Futebol	245	255	265
Ténis de Mesa	45	50	70
Futsal	38	45	45
Bilhar	10	10	10
Esgrima	25	30	50
Ciclismo	30	30	30
<b>Total</b>	<b>393</b>	<b>420</b>	<b>470</b>

Actividade desportiva (variação face à época desportiva anterior)			
Modalidade	2011/2012	2012/2013	2013/2014
Futebol	4,1%	3,9%	0%
Ténis de Mesa	11,1%	20%	16,7%
Futsal	18,4%	0%	0%
Bilhar	0%	0%	0%
Esgrima	20%	33,3%	25%
Ciclismo	0%	0%	0%
<b>Total</b>	<b>6,9%</b>	<b>7,1%</b>	<b>4,4%</b>

Receitas do bar afectas ao financiamento da actividade desportiva				
	2010	2011	2012	2013
Montante anual	21.000€	23.000€	25.000€	26.000€
Varição face ao ano anterior	-	9,5%	8,7%	4,0%

Ao nível desportivo e social, o Clube Desportivo 1.º de Maio continua a apostar nas parcerias com a SocioHabitaFunchal e com a Junta de Freguesia de São Gonçalo.

As intervenções destas entidades têm sido importantes - e continuará a sê-lo - no projecto do Clube, sobretudo ao nível do apoio logístico e de recursos humanos no desenvolvimento de determinadas actividades específicas de índole social.

É da competência dos órgãos municipais nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 21 da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, "apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal";

No uso das competências consagradas na alínea d) do n.º 7, do art. 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira (Objectivo)

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a cooperação financeira entre os outorgantes destinada à execução de um projecto de construção, recuperação e melhoramento de infra-estruturas e equipamentos desportivos e sociais do Clube Desportivo 1.º de Maio, no Campo de Jogos do Clube, localizado no Palheiro Ferreiro.

### Cláusula Segunda (Direitos e obrigações das partes outorgantes)

1. Compete ao primeiro outorgante:
  - a) Acompanhar a execução financeira deste contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
  - b) Processar os quantitativos financeiros previstos neste contrato-programa de desenvolvimento desportivo.
2. Compete à segunda outorgante:
  - a) Proceder à execução de um projecto de construção, recuperação e melhoramento de infra-estruturas e equipamentos desportivos e sociais do Clube Desportivo 1.º de Maio, no Campo de Jogos do Clube, localizado no Palheiro Ferreiro, de acordo com o projecto e orçamento anexo.

**Cláusula Terça**  
(Regime de participação financeira)

Para a prossecução do objecto estabelecido na cláusula primeira, o primeiro outorgante concede uma participação financeira ao segundo outorgante que não poderá ultrapassar o montante de € 200.000 (duzentos mil euros), sendo processada em quatro prestações de € 50.000 (cinquenta mil euros) por ano a contar do presente ano de 2011.

**Cláusula Quarta**  
(Destino dos bens construídos)

Os bens que serão construídos, recuperados e melhorados no âmbito de financiamento previsto no presente contrato de desenvolvimento desportivo integram o património do "Clube Desportivo 1.º de Maio" e serão utilizados para o desenvolvimento das suas actividades desportivas e sociais regulares.

**Cláusula Quarta**  
(Alteração do Contrato-programa de desenvolvimento desportivo)

1. Qualquer alteração ou adaptação por parte dos outorgantes dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa de desenvolvimento desportivo, carece de prévio acordo escrito da outra parte.
2. O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo poderá sempre ser modificado ou revisto por acordo das partes, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para os outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

**Cláusula Quinta**  
(Fiscalização)

1. A Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005, de 26 de Julho, bem como outras entidades que exerçam poderes de tutela e de jurisdição sobre as autarquias locais poderão, em qualquer altura, fiscalizar a aplicação dos fundos transferidos ao abrigo do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo podendo nomeadamente, solicitar todas as informações pertinentes acerca da aplicação das verbas.
2. As verbas transferidas só podem ser aplicadas para os fins constantes do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

**Cláusula Sexta**  
(Resolução do Contrato-programa de desenvolvimento desportivo)

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, poderá dar origem à resolução do mesmo por iniciativa da outra parte.
2. A resolução efectuar-se-á através da respectiva notificação ao outro outorgante, por carta registada com aviso de recepção.

**Cláusula Sétima**  
(Cabimento Orçamental)

O encargo global resultante deste contrato tem Cabimento Orçamental na dotação prevista na Classificação Orgânica: Capitulo zero um, Classificação Económica: D zero quatro zero

sete zero um que constam do Orçamento e do Plano de Actividades Plurianuais aprovados pela Assembleia Municipal.

**Cláusula Oitava**  
(Vigência)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem início na data da sua assinatura sendo o seu prazo de execução de 4 (quatro) anos.

**Cláusula Nona**  
(Tribunal de conflitos)

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação do presente Contrato-Programa as partes designam como competente o foro da Comarca do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Cláusula Décima**  
(Disposições Finais)

1. A representada do segundo outorgante tem a situação contributiva regularizada com a Segurança Social conforme declaração emitida via internet pelo Centro de Segurança Social da Madeira a 13 de abril de 2011 e não é devedora de contribuições e impostos conforme certidão emitida pela mesma via pelo Serviço de Finanças do Funchal - 1, a 13 de abril do mesmo ano.
2. A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação camarária datada de 17 de março e pela representada dos segundos outorgante a 13 de março do mesmo ano.
3. Por despacho do Senhor vereador Pedro Calado, foi concedido, ao abrigo do disposto no número 4 do artigo 4.º do Regulamento que aprovou a Tabela de Taxas e Licenças do Município do Funchal, foi conferida a isenção do pagamento da taxa de contrato prevista no número 3 do artigo 3.º da referida Tabela.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo é feito em dois exemplares que são assinados e rubricados pelos outorgantes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,  
Assinatura ilegível

O PRESIDENTE DA DIRECÇÃO E TESOUREIRO DO CLUBE  
DESPORTIVO 1.º DE MAIO, Assinaturas ilegíveis

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  
ENTRE O MUNICÍPIO DO FUNCHAL E O CLUBE FUTEBOL  
ANDORINHA DE SANTO ANTÓNIO

**Contrato avulso n.º 25/2011**

Aos trinta e um dias do mês de março do ano dois mil e onze, perante mim, António Pereira Neto, Chefe de Divisão de Concursos, designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, datado de vinte e oito de Outubro de dois mil e nove, para intervir neste acto como Oficial Público, documento arquivado no maço de notas junto ao contrato avulso número 101/2009, compareceram como outorgantes:

Primeiro - Miguel Filipe Machado de Albuquerque, natural da freguesia de São Pedro, Município do Funchal, com domicílio profissional aos Paços do Município, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Funchal e em representação do Município do Funchal, pessoa colectiva número 511 217 315, e em nome da mesma outorgando no uso da competência que lhe

advém da alínea a) número 1 do artigo 68.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Segundo - José Dúlio Martins, natural da freguesia de Santo António, Município do Funchal, titular do Bilhete de Identidade número 6271252, emitido pelos SIC do Funchal a 21 de Março de 2001 e João José Faria Gomes, titular do Cartão de Cidadão número 05275212 2ZZ5, ambos e para efeitos do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, com domicílio electivo à morada acima referida, em representação do Clube Futebol Andorinha de Santo António, pessoa colectiva n.º 511031602, com sede ao Impasse 2 do Caminho da Igreja número 5, freguesia de Santo António, Município do Funchal, neste acto representada pelo Presidente e pelo Segundo Vice-Presidente da Direcção, nome da mesma outorgando no uso da competência que lhes advém dos.

Verifiquei a identidade, qualidade e suficiência de poderes do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e a identidade dos segundos, pelos respectivos bilhetes de identidade e a qualidade e suficiência de poderes respectivamente pelas cópias dos estatutos da associação e da acta de tomada de posse da Direcção, datada de 28 de Junho de dois mil e dez.

Considerando que todos têm direito à actividade física e desportiva, independentemente da sua ascendência, sexo, raça, etnia, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual, devendo contribuir para a promoção de uma situação equilibrada e não discriminatória entre homens e mulheres. (art. 2.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro).

Incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da actividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, devendo para tal criar espaços públicos aptos para a actividade física, incentivar a integração da actividade física nos hábitos de vida quotidianos, bem como a adopção de estilos de vida activa, promover a conciliação da actividade física com a vida pessoal, familiar e profissional.

O Clube Futebol Andorinha de Santo António, fundado a 6 de Maio de 1925, é uma instituição de utilidade pública que nasceu com o objectivo de, por meio do desporto, contribuir para o desenvolvimento dos jovens da Região, sendo a 4.ª colectividade, segundo o ranking do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, com o maior número de atletas federados;

O Clube movimenta diariamente entre 150 a 200 praticantes, subindo, nos fins-de-semana, esse número para os cerca de 300, quantitativo ao qual deve ainda ser acrescido o dos residentes na freguesia de Santo António, elevando-se assim o número de utilizadores, nos dias de maior ocupação, para mais de 350;

Vem desenvolvendo um projecto inovador denominado "Creche o Primeiro Golo", que conta com a participação de 137 crianças dos 3 aos 6 anos.

A exemplo de outras colectividades o Clube Futebol Andorinha de Santo António também se debate com dificuldades financeiras, pelo não consegue suportar, por si só, todas as despesas a que se vê obrigada.

O presente programa de desenvolvimento desportivo (PDD), consiste na execução de um projecto de construção de infra-estruturas e equipamentos desportivos do Clube Futebol Andorinha de Santo António, no Estádio do Andorinha, ao Sítio do Lugar do Meio, freguesia de Santo António, Município do Funchal, campo de futebol de 7, vedado e em relva sintética.

O projecto tem como principais objectivos:

- Disponibilização de um novo espaço de treinos e jogos, para os cerca de 400-500 atletas do clube que praticam semanalmente futebol no espaço actual, o qual se revela perfeitamente insuficiente;
- Facilitar o agendamento de treinos, dado que a quase totalidade dos atletas do clube treinam no período pós-laboral e pós-escolar;

- Complementarmente, o novo espaço poderá vir a ser utilizado para a prática desportiva pela população, fora dos horários de treinos e jogos, para o que é muito solicitado.

Justificação social e desportiva do programa

O quadro seguinte resume toda a actividade desportiva do Clube Futebol Andorinha de Santo António, na época 2009/2010, que este clube pretende incrementar já na época desportiva 2010/2011.

Clube Futebol Andorinha de Santo António - atletas na época 2009/2010			
Modalidade	Competição	N.º de Atletas	Técnicos
Futebol	Nacional e Regional	460	26
Natação	Nacional e Regional	254	10
Badminton	Nacional e Regional	35	2
Triatlo	Nacional e Regional	40	2
Atletismo	Nacional e Regional	15	2
Karaté	Regional	10	1
Modalidades	Comp. Nacional e Regional	814	43

A importância do projecto desportivo do Clube Futebol Andorinha pode ser confirmada pelos números apresentados: 6 modalidades desportivas, 814 atletas e 43 técnicos, com a mais-valia da esmagadora maioria dos atletas serem crianças e jovens, a maior parte dos quais residentes na freguesia de Santo António, Município do Funchal, alguns em bairros sociais.

O PDD que se pretende implementar visa consolidar este projecto, apresentando vantagens de ordem desportiva e social, todas elas interligadas e contribuindo em conjunto para que o clube possa prosseguir a sua actividade desportiva e social de forma continuada e sustentada.

Vertente desportiva

Ao nível desportivo, o PDD permitirá o desenvolvimento de treinos e jogos às camadas mais jovens do clube de forma mais adequada à vida escolar dos seus atletas e de técnicos e dirigentes.

Contribuirá também, certamente, para o aumento de atletas no clube, o que não tem acontecido precisamente por estarem esgotados os espaços e horários para a prática desportiva.

Semanalmente, cada escalão das camadas mais jovens tem 3 treinos:

- 1.º Escalão - "O Primeiro Golo", cerca de 250 atletas
- 2.º Escalão - Infantis, quatro equipas, 60 atletas
- 3.º Escalão - Iniciados, duas equipas, 50 atletas
- 4.º Escalão - Juvenis, duas equipas, 50 atletas
- 5.º Escalão - Juniores, uma equipa, 25 atletas
- 6.º Escalão - Seniores, uma equipa, 25 atletas.

Vertente social

A experiência dos muitos anos do Clube tem mostrado que o sucesso ao nível formativo e desportivo, vertente muito importante para este clube, só pode ser alcançado com instalações desportivas minimamente condignas. Por seu turno, existindo resultados desportivos e responsabilidade social, o projecto tem bases para crescer de forma sustentada, já que é cada vez maior o número de famílias que procuram que os seus filhos integrem o projecto.

Mais atletas significa mais pais e encarregados de educação a frequentarem as instalações do Clube, resultando daí uma melhoria das interligações da população ao clube e ao desporto.

Quantificação dos resultados esperados

Embora as vantagens do PDD não se resumam a aspectos meramente quantitativos, já que a qualidade do projecto do Clube será maior após a realização do PDD, pode-se, ainda assim, projectar a seguinte evolução do número de atletas do Clube:

Actividade desportiva (nº de atletas por época desportiva)				
Modalidade	2009/2010	2010/2011	2011/2012	2012/2013
Futebol	460	500	540	600
Badminton	35	35	40	45
Natação	254	280	300	320
Triatlo	40	40	45	50
Atletismo	15	18	25	30
Karaté	10	18	25	32
Bilhar		7	7	7
Total	814	898	982	1084

Actividade desportiva (variação face à época desportiva anterior)			
Modalidade	2009/2010	2010/2011	2011/2012
Futebol	10%	15%	20%
Badminton	0%	0%	0%
Natação	0%	0%	0%
Triatlo	0%	0%	0%
Atletismo	0%	0%	0%
Karaté	0%	0%	0%
Bilhar	0%	0%	0%
Total	10%	15%	20%

A construção do Campo de 7 vem melhorar o nível qualitativo do que quantitativo, visto ter mais espaço para os atletas treinarem e maior facilidade de agendamento dos treinos.

As actividades desportivas e recreativas desenvolvidas pelo “Clube Futebol Andorinha” ligadas ao desporto social têm criado sinergias importantes na população local, ligadas aos hábitos de vida saudável e à integração social;

É da competência dos órgãos municipais nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 21 da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, “apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal”;

No uso das competências consagradas na alínea d) do n.º 7, do art. 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula Primeira (Objectivo)

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a cooperação financeira entre os outorgantes destinada à construção de infra-estruturas e equipamentos desportivos, nomeadamente campo de futebol de 7, vedado e em relva sintética.

#### Cláusula Segunda (Direitos e obrigações das partes outorgantes)

1. Compete ao primeiro outorgante:
  - a) Acompanhar a execução financeira deste contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
  - b) Processar os quantitativos financeiros previstos neste contrato-programa de desenvolvimento desportivo.
2. Compete à segunda outorgante:
  - a) Proceder à construção de um campo de futebol de 7, vedado e em relva

sintética, de acordo com o projecto e orçamento anexo.

#### Cláusula Terça (Regime de comparticipação financeira)

Para a prossecução do objecto estabelecido na cláusula primeira, o primeiro outorgante concede uma comparticipação financeira ao segundo outorgante que não poderá ultrapassar o montante de € 188.799 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e noventa e nove euros), sendo processada em três prestações de € 62.933 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e três euros) por ano a contar do presente ano de 2011.

#### Cláusula Quarta (Destino dos bens construídos)

Os bens construídos no âmbito do presente contrato de desenvolvimento desportivo integram o património do “Clube de Futebol Andorinha de Santo António” e serão utilizados para o desenvolvimento de actividades desportivas e sociais regulares do clube.

#### Cláusula Quarta (Alteração do Contrato-programa de desenvolvimento desportivo)

1. Qualquer alteração ou adaptação por parte dos outorgantes dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa de desenvolvimento desportivo, carece de prévio acordo escrito da outra parte.
2. O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo poderá sempre ser modificado ou revisto por acordo das partes, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevisível das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para os outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

#### Cláusula Quinta (Fiscalização)

1. A Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005, de 26 de Julho, bem como outras entidades que exerçam poderes de tutela e de jurisdição sobre as autarquias locais poderão, em qualquer altura, fiscalizar a aplicação dos fundos transferidos ao abrigo do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo podendo nomeadamente, solicitar todas as informações pertinentes acerca da aplicação das verbas.
2. As verbas transferidas só podem ser aplicadas para os fins constantes do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

#### Cláusula Sexta (Resolução do Contrato-programa de desenvolvimento desportivo)

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, poderá dar origem à resolução do mesmo por iniciativa da outra parte.
2. A resolução efectuar-se-á através da respectiva notificação ao outro outorgante, por carta registada com aviso de recepção.

Cláusula Sétima  
(Cabimento Orçamental)

O encargo global resultante deste contrato tem Cabimento Orçamental na dotação prevista na Classificação Orgânica: Capítulo zero um, Classificação Económica: D zero quatro zero sete zero um que constam do Orçamento e do Plano de Actividades Plurianuais aprovados pela Assembleia Municipal.

Cláusula Oitava  
(Vigência)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem início na data da sua assinatura sendo o seu prazo de execução de 3 (três) anos.

Cláusula Nona  
(Tribunal de conflitos)

Para dirigir qualquer litígio emergente da interpretação do presente Contrato-Programa as partes designam como competente o foro da Comarca do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Décima  
(Disposições Finais)

1. A representada do segundo outorgante tem a situação contributiva regularizada com a Segurança Social

conforme declaração emitida via internet pelo Centro de Segurança Social da Madeira a 7 de janeiro de 2011 e não é devedora de Contribuições e Impostos conforme certidão emitida pela mesma via pelo Serviço de Finanças do Funchal - 1, a 11 de janeiro do mesmo ano.

2. A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação camarária datada de 17 de março de 2011 e pela representada dos segundos outorgantes a 31 de março de 2011.

Por despacho do Senhor vereador Pedro Calado, datado de 31 de março de 2011, concedido ao abrigo do disposto no número 4 do artigo 4.º do Regulamento que aprovou a Tabela de Taxas e Licenças do Município do Funchal, foi conferida a isenção do pagamento da taxa de contrato prevista no número 3 do artigo 3.º da referida Tabela.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo é feito em dois exemplares que são assinados e rubricados pelos outorgantes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,  
Assinatura ilegível

O PRESIDENTE E O 2.º VICE-PRESIDENTE DA DIRECÇÃO DO  
CLUBE FUTEBOL ANDORINHA DE SANTO ANTÓNIO, Assinaturas  
ilegíveis

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)